



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 108/2023

ADICIONA ANEXO NO PROJETO DE LEI Nº 108/2023, O QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC).

Art. 1º O ANEXO ÚNICO do Projeto de Lei nº 108/2023 passa a ser denominado de ANEXO I.

Art. 2º Fica criado o ANEXO II no Projeto de Lei nº 108/2023, com a seguinte redação:

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e o **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Lei nº e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso feita pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO do imóvel público localizado na Avenida Sete de Setembro, bairro Fazenda, com uma área de 660,38m², com o perímetro de 110,74m. Tal cessão tem por finalidade a ampliação predial para desenvolvimento e crescimento da Corporação, para atender as demandas da população municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA REVERSÃO:

A presente Cessão de Uso terá prazo indeterminado e será automaticamente revogada caso haja desvio de finalidade na utilização do imóvel.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO fica responsável pela ocupação da área exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo e devolverá o imóvel em perfeito estado de conservação, sendo responsável por todas as despesas decorrentes de sua manutenção e efetivo uso, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 03 (três vias) na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itajaí, _____

Art. 3º Esta Emenda Substitutiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei nº 108/2023.

Prefeitura de Itajaí, 08 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 108/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Apresenta-se o presente Projeto de Emenda Aditiva, nos termos do Art. 202, §3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí e atendimento ao solicitado em despacho da CLRJ desta Casa, ao Projeto de Lei nº 108/2023, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos cria o anexo II no Projeto de Lei apresentado, contendo minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, bem como altera a denominação do “anexo único” para Anexo I.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Aditiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município